RESOLUÇÃO Nº 300/2000

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2001 a remuneração mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Garça, conforme o artigo 41 "caput" e § 1º, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter os seguintes valores:

I – PARTE FIXA: R$ 285,00
II – PARTE VARIÁVEL: R$ 675,00
III – SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS: R$ 90,00

Parágrafo Único. Os valores previstos neste artigo serão atualizados no mês de janeiro de cada ano, tomando-se por base o I.N.P.C. dos últimos 12 meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas nos orçamentos futuros, a partir de 2001.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 286/96 de 19 de julho de 1996..

Câmara Municipal de Garça, 15 de agosto de 2000.

MANOEL FREDERICO A. G. DE CARVALHO
PRESIDENTE

JOAQUIM SÉRGIO PEREIRA
SECRETÁRIO

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Augusto A. Castro -
DIRETOR GERAL